

LEI N° 796/91

AUTORIZA PERMUTA QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com Construtora Lima Nogueira, CGC n° 21.562.269/0001-31, área de terreno de sua propriedade localizada Rua 20, compreendida pelos lotes de terreno de n°s 1 a 7, da quadra 73; do Bairro Luzia Augusta da Silva, perfazendo uma área de 1.870 m², conforme escritura lavrada no cartório do 2° Tabelionato, em 02.06.89, por imóvel de propriedade do Município de Ouro Branco, constituído pelos lotes n°s 2 e 3 da quadra 34, com área total de 4.200 m²; do projeto de loteamento ainda sem registro.

O Município receberá além dos 07 (sete) lotes urbanizados e já descrito; 15.000 (quinze mil) blocos de concreto premoldados, a serem entregues num prazo máximo de 180 dias.

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante desta lei, o laudo de avaliação dos imóveis nela mencionados.

Art. 3° - As despesas com custos e emolumentos de cartório, correrão por conta do Município .

Art. 4° - Revogadas as disposições' em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco de dezembro de 1.991

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal